

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição (RPL): **406/2025**

Número do Estudo Técnico Preliminar: **004/2025**

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de piso laminado melamínico em salas da Prefeitura Municipal de Franca, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo., conforme descritivo contemplado na tabela abaixo, nos termos e condições deste instrumento:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------------------|------------|----------------|---------------|
| 1 | Piso laminado melamínico devidamente instalado - classe 32, espessura 7 mm, padrão madeira, com sistema de encaixe Uniclic, com fornecimento dos materiais necessários e instalação de manta acústica/térmica compatível com o piso laminado, com fornecimento e instalação de rodapé em MDF, 8 cm de altura, cor compatível com o piso e fornecimento e instalação de perfis de transição e acabamentos de portas. | m ² | 430 | R\$ 194,63 | R\$ 83.690,90 |

LOCAL DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO : Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova Franca/SP – CEP 14.401-150

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsão do artigo 34 do Decreto Municipal nº 11.748/23, se caracterizando como **bens de uso comum**, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar de referência.

O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

VISTORIA: É obrigatória. Deverá ser realizada em horário de expediente e agendada com antecedência junto através do telefone: (16) 3711-9052 (João Paulo), para tomar ciência das características, dificuldades e condições que o local da obra oferece para execução dos serviços descritos no Memorial Descritivo – Anexo I deste Edital, antes da apresentação das propostas. O não comparecimento prévio ao local de instalação

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- Padrões mínimos de qualidade:

O material ofertado em proposta comercial devem ser materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) anterior, bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação; A Licitante declarada vencedora deverá fornecer materiais em conformidade as especificações técnicas constantes no Termo referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas;

Os requisitos seguem a seguir:

A empresa contratada deverá fornecer e aplicar piso laminado melamínico de qualidade, que atenda integralmente aos seguintes requisitos técnicos e funcionais:

5.1. Características Técnicas Mínimas do Produto

- **Classe de uso:** 32 (uso comercial moderado), conforme NBR 14833-1.
- **Espessura:** 7 mm.
- **Dimensões da régua:** 190 mm de largura por 1200 mm de comprimento.
- **Encaixe:** Sistema Uniclic (encaixe macho-fêmea).

- **Substrato:** HDF (High Density Fiberboard) com densidade mínima de 860 kg/m³.
- **Revestimento:** Papel melamínico decorativo com aparência de madeira natural.
- **Resistência à abrasão:** Mínimo de 4.000 ciclos, conforme NBR 14833-1.
- **Inchamento máximo:** 18%.
- **Resistência a manchas:** Nível 5 para grupos 1 e 2 e no mínimo nível 4 para grupo 3, conforme NBR 14833-1.
- **Compatibilidade com aquecimento de piso:** Sim, desde que utilizadas mantas recomendadas pelo fabricante.

5.2. Requisitos Funcionais

- **Resistência à água:** Proteção contra umidade por no mínimo 5 anos, desde que respeitadas as condições de instalação.
- **Tecnologia Scratch Guard:** Piso com proteção contra riscos, com resistência até 10 vezes superior à de pisos sem essa tecnologia.
- **Estabilidade dimensional:** O produto deve atender aos limites máximos de empenamento, desvio longitudinal e esquadro conforme NBR 14833-1.
- **Variação de tons:** Aceita-se variação proposital de tons entre régua como característica estética do produto.

5.3. Garantia

- **Garantia mínima exigida:** 5 anos para uso em ambientes comerciais.

5.4. Acessórios e Complementos

- Devem ser fornecidos, sempre que especificado no memorial descritivo, acessórios compatíveis, incluindo:
 - Rodapés com padrão idêntico ou harmonizado ao piso.
 - Perfis de acabamento e transição.
 - Mantas acústicas e térmicas, conforme recomendado pelo fabricante.

5.5. Instalação

- A instalação deverá ser realizada por equipe especializada, utilizando o sistema de encaixe Uniclic, garantindo o perfeito assentamento e acabamento das régua.
- A contratada deverá inspecionar o local previamente e relatar possíveis intervenções necessárias antes do início da instalação.
- Todo o material deverá ser armazenado conforme as orientações do fabricante até o momento da aplicação.

- Atendimento a critérios de sustentabilidade:

O fornecimento e aplicação do piso laminado deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021 (art. 5º, caput – desenvolvimento nacional sustentável), e boas práticas de consumo consciente e de menor impacto ambiental:

- **Baixo impacto ambiental:** O piso laminado deverá ser composto predominantemente por fibras de madeira de reflorestamento ou de fontes com manejo sustentável, com baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs), quando aplicável.
- **Eficiência de recursos:** O produto deve apresentar alta durabilidade e resistência, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e contribuindo para o uso eficiente de materiais.
- **Resistência à umidade:** A resistência à água por até 5 anos reduz o descarte prematuro do material por deterioração, contribuindo para a extensão do ciclo de vida do piso.
- **Compatibilidade com práticas de logística reversa:** Os resíduos gerados durante a instalação (recortes, embalagens, mantas) deverão ser recolhidos pela contratada e encaminhados para descarte ambientalmente adequado ou, quando possível, reaproveitamento.
- **Acessórios sustentáveis:** Sempre que possível, os rodapés, mantas e perfis de acabamento deverão ser compostos por materiais recicláveis ou reciclados, ou de baixo impacto ambiental.
- **Embalagens:** As embalagens dos produtos devem ser preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, e o transporte deve minimizar o uso de materiais plásticos ou não degradáveis.

Certificações:

O piso laminado fornecido deverá apresentar conformidade com as seguintes normas e certificações técnicas e ambientais, que comprovam sua qualidade, desempenho e compromisso com a sustentabilidade:

- **Conformidade com a norma ABNT NBR 14833-1:** O produto deverá ser certificado como **Classe 32**, apto para uso comercial moderado, com desempenho comprovado quanto à resistência à abrasão, manchas, impacto e estabilidade dimensional.

- **Certificação da densidade do substrato:** Substrato do tipo **HDF (High Density Fiberboard)** com densidade mínima de **860 kg/m³**, conforme EN 15316.
- **Compatibilidade com sistemas de aquecimento de piso**, conforme verificação técnica e instruções do fabricante.
- **Boas práticas de fabricação e responsabilidade ambiental**, mesmo sem certificações ambientais expressas no documento técnico, espera-se que o fornecedor comprove, se solicitado, o atendimento a padrões mínimos de sustentabilidade, como utilização de madeira de reflorestamento e baixa emissão de COVs.

É requisito, ainda, que o fabricante do produto possua ou demonstre equivalência às seguintes certificações reconhecidas:

- **PEFC (Programme for the Endorsement of Forest Certification):** Certificação de que a madeira utilizada é proveniente de florestas com manejo sustentável ou de fontes controladas, promovendo a preservação ambiental e o combate ao desmatamento ilegal.
- **Declaração Ambiental de Produto (EPD):** Documento técnico baseado em Avaliação do Ciclo de Vida (ACV), que demonstra de forma transparente o desempenho ambiental do piso.
- **ABNT NBR 14833-1:** Norma técnica brasileira que estabelece os requisitos, características, classificações e métodos de ensaio para revestimentos de pisos laminados melamínicos de alta resistência, especificamente para pisos laminados melamínicos flutuantes. Essa norma visa garantir a qualidade e o desempenho desses pisos em diversas aplicações

A contratada deverá apresentar catálogo dos produtos com descrições técnicas e documentos comprobatórios das certificações indicadas, como forma de garantir a conformidade técnica e ambiental do produto ofertado. Na ausência desses selos específicos, poderão ser aceitas certificações equivalentes, desde que de reconhecimento nacional ou internacional e devidamente justificadas. Caso a contratada não apresente os documentos das certificações ou documentos equivalentes será automaticamente DESCLASSIFICADA.

| Tabela Resumo da Relação dos Certificados | |
|--|--|
|  | <p>PEFC ou compatível</p> <p>Certificação confiável para produtos de madeira com origem em florestas com manejo sustentável.</p> |
|  | <p>EPD ou compatível</p> <p>Declaração de produto ecológico sobre informações precisas, confiáveis e comparáveis sobre o desempenho ambiental dos pisos laminados.</p> |
|  | <p>ABNT NBR 14833-1</p> <p>Norma técnica brasileira que estabelece os requisitos, características, classificações e métodos de ensaio para revestimentos de pisos laminados melamínicos de alta resistência, especificamente para pisos laminados melamínicos flutuantes. Essa norma visa garantir a qualidade e o desempenho desses pisos em diversas aplicações</p> |

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• Condições de Entrega

O piso laminado e todos os acessórios necessários à instalação (rodapés, mantas, perfis, entre outros) deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e em perfeitas condições de uso.

Os materiais a serem fornecidos incluem, no mínimo:

- **430 m² de piso laminado melamínico**, conforme especificações técnicas;
- **430 m² de manta de base compatível** com o piso fornecido;
- **Rodapé em MDF com 8 cm de altura**, na cor correspondente ao padrão do piso escolhido;
- **Acessórios e acabamentos de portas**, incluindo perfis de transição e acabamento final.

A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 15 dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, salvo outra previsão definida no cronograma acordado.

A contratada será responsável pelo transporte, descarga e armazenamento dos materiais no local da obra, observando as recomendações técnicas do fabricante quanto à estocagem.

Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 10 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

Do Local da Entrega e Execução

- O local de aplicação será na sede da Prefeitura Municipal de Franca, **situada na Rua Frederico Moura, nº 1517 – Cidade Nova – Franca/SP – 2º andar– CEP 14.401-150.**
- A contratada deverá realizar visita técnica prévia obrigatória, para verificar as condições do contrapiso, acesso, logística de entrega e demais condições necessárias à correta execução do serviço.
- A instalação deverá ser realizada por equipe especializada, com observância às normas técnicas pertinentes (em especial a NBR 14833-1), às recomendações do fabricante e ao Memorial Descritivo.
- A contratada deverá manter o local limpo, isento de resíduos ou materiais perigosos, responsabilizando-se pela coleta e destinação ambientalmente correta dos descartes decorrentes da execução.
- **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**
 - A instalação do piso terá garantia mínima de **01 (um) ano**, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto pela Administração.

- O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **5 (cinco) anos**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante (se superior) contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, cobrindo eventuais falhas ou vícios decorrentes da instalação inadequada.
- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da empresa contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **servidora Maria de Lourdes Jacintho Pucci**, designada **fiscal do contrato**, na forma do que estabelece o artigo 19, § 1º do Decreto Municipal nº 11.748/23, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que

determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições previstas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.766/18, sem prejuízo das competências legais expressas no Decreto Municipal 11.748/23, em especial:

- Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme se verifica no artigo 22, inciso III do Decreto Municipal nº 11.748/23.
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

De acordo com o que estabelece o artigo 20 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

• Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

- **Prazo de Pagamento:**

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

- **Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo correspondente ao valor de pagamento de **R\$ 83.690,90 (Oitenta e três mil, seiscientos e noventa reais e noventa centavos)**.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

• Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma [ELETRÔNICA], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

• Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as disposições normativas previstas no artigo 80 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.748/23.

As informações e documentos exigidos serão pormenorizados oportunamente na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

Habilitação jurídica

· Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

· Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

· Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

· Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

· Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

· Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

· Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.[\[1\]](#)
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

· O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

· Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional;

· Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

· O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 83.690,90 (Oitenta e três mil, seiscentos e noventa reais e noventa centavos)**, conforme orçamento e levantamento de custos, Relatório de Cotação realizado no site Banco de Preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 9.589/2024.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 020100 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 041222001 GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO

RECURSO: 011100000 GERAL

DESPESA: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA: 72

Franca, 26 de agosto de 2025.

Gian Carlo Fava
Escriturário